



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03



**LEI COMPLEMENTAR nº 312/2009,**

de 03 de julho de 2009.

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 003/1997, de 16 de janeiro de 1.997, que dispõe sobre o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulistânia e dá outras providências, passará a vigorar com a seguinte alteração:

VAGA(S)	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MINIMOS
MANTIDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA "I" – PEB I	06	MANTIDO	MANTIDO

**Artigo 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.  
P M Paulistânia, 03 de julho de 2.009.

  
**HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO**  
*Prefeito Municipal*

**REGISTRO:**

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 312/2009, em fls. 24, no Livro nº 2 de Registro de Leis Complementares.

  
P M de Paulistânia, 03 de julho de 2009.

**ANTONIO VENANCIO RODRIGUES**  
*Secretário Municipal de Administração e Finanças*

Rua Thomaz Magdaleno, nº 102 – Centro – Fone: (14) 3275-1004  
Fone/Fax: (14) 3275-1027 – CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP  
E-mail: pmpaulistania@uol.com.br